



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
"BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ"

EMENDA MODIFICATIVA: ____/2023

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através do Vereador que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 20 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS ANALISTAS, ESPECIALIDADES: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, E PROFESSORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA; REVOGA A LEI N. 1.145/2009; REVOGA ARTIGOS DA LEI N. 1.611/2015; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(...)

"Art. 20. A promoção por titulação é a passagem do servidor efetivo estável de uma classe para outra imediatamente superior, de acordo com a comprovação da formação em curso de nível superior em licenciatura plena, em curso de especialização, em curso de mestrado ou em curso de doutorado, reconhecidos pelo MEC.

(...)

JUSTIFICATIVA

A progressão por titulação não deve estar atrelada a avaliação de desempenho, por ser este título obtido pelo processo de formação continuada investida pelo servidor, independente da administração pública. Entretanto, esta qualificação terá reflexos nos serviços prestados. E em caso de assédio ou problemas de relacionamento entre servidor e chefe imediato poderá sair prejudicado em sua avaliação, invalidando sua progressão.



Documento assinado digitalmente
ITALO OTAVIO TEIXEIRA PINTO
Data: 19/07/2023 11:01:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>